PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 097/86

Súmula: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 079/85, DE 28 DE JUNHO DE 1.985.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 079/85, de 28 de Junho de 1.985, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica suspenso até 31 de Março de 1.987 a concessão de Licença para novas explorações de Táxi no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do Poder Executivo".

Artigo 2º - Fica garantida a liberação de todas as licenças indicadas pela Câmara Municipal até dia 07 de Março de 1.986.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Lei, na sua nova redação, será regulamentada por Decreto

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 11 de Março de 1.986.